MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTA DE SERVIÇOS

AO USUÁRIO

WWW.MPC.RN.GOV.BR

INTRODUÇÃO

Embora o Ministério Público de Contas se encontre inserido na estrutura dos Tribunais de Contas desde os anos iniciais da República, a nossa sociedade e, em especial, muitos profissionais atuantes na área jurídica até recentemente ainda desconheciam a sua função institucional e as atribuições dos seus membros, as quais se encontram expressamente delineadas em nível constitucional.

Contemporaneamente, a intervenção proativa e independente do Ministério Público de Contas vem adquirindo maior notoriedade por intermédio dos esforços dos seus mais de 160 Procuradores de Contas no intuito de aprimorar a fiscalização da gestão dos recursos públicos, de conferir mais efetividade às normas de responsabilidade fiscal e de auxiliar no tempestivo combate aos atos de defraudação dos bens públicos. Exemplifique-se, nesse cenário, a decisiva participação do Ministério Público em atuação junto ao Tribunal de Contas da União na apuração das irregularidades que resultaram na rejeição das contas de governo da Presidente da República relativas ao exercício de 2016, o que também terminou por subsidiar o seu subsequente impeachment.

Nesse contexto, o oportuno advento da Lei Federal nº 13.460/2017 assegurou um maior intercâmbio de informações entre os prestadores de serviços públicos e os seus respectivos usuários. Nela, consagra-se a exigência fundamental de que todo órgão e entidade da Administração Pública devem publicar a sua Carta de Serviços ao Usuário, dotando-a de todos os dados essenciais à ampla compreensão dos serviços ofertados e da missão pública assumida por cada um.

Por tudo isso, o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – MPC/RN passa a divulgar a sua Carta de Serviços, permitindo, assim, que os usuários e interessados no exercício das suas competências constitucionais possam tomar ciência das suas atividades, da sua função institucional e do seu compromisso por atuar com excelência, eficiência e transparência.

Não se trata, aqui, do mero cumprimento de uma norma legal, já que o eficaz controle externo da Administração Pública por parte deste Ministério Público de Contas também depende da participação colaborativa da própria sociedade. Informá-la não é apenas uma solenidade formal, mas sim uma necessidade, um dever institucional. Junte-se a nós.

Thiago Martins Guterres
Procurador-Geral do MPC/RN

QUEM SOMOS

O Ministério Público de Contas é órgão de estatura constitucional, previsto no art. 130 da Constituição Federal de 1988 para atuar exclusivamente junto aos Tribunais de Contas.

À semelhança dos membros do Ministério Público Comum, que se reservam a oficiar no âmbito do Poder Judiciário, aos Procuradores de Contas cabe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais disponíveis, além da fiscalização da adequada aplicação dos recursos públicos.

Trata-se de uma instituição secular, criada por meio do Decreto 1.166 de 1892. Especificamente no que toca ao Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a sua instituição veio a ocorrer por via da Lei Complementar Estadual nº 3 de 3 de maio de 1973. Atualmente, a sua atuação está disciplinada por meio da Lei Complementar Estadual nº 178, de 11 de outubro de 2000.

Constituição Federal:

Artigo 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.

Lei Complementar nº 178, de 11 de outubro de 2000:

Artigo 2º. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é instituição essencial ao exercício de sua função jurisdicional, atuando como órgão da lei e fiscal de sua execução, com funções opinativas e de defesa da ordem jurídica, visando à observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que se submete a Administração Pública.

Disponível em: https://mpc.rn.gov.br/legislacao/

O QUE FAZEMOS

As atribuições dos membros do MPC/RN estão intimamente ligadas às competências dos Tribunais de Contas, previstas de forma ampla no art. 71 da Constituição Federal e, mais concretamente, em diversos dispositivos da Lei Complementar nº 178/2000. É possível resumir nossas atribuições da seguinte maneira:

Promover a defesa da ordem jurídica no âmbito do TCE/RN, requerendo todas as medidas que se fizerem necessárias para esse fim, tais como a realização de inspeções ou auditorias e a requisição aos órgãos públicos de quaisquer informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

Intervir em todos os processos de prestação de contas, de consultas e também de apreciação de atos de pessoal (como nomeações, aposentadorias e pensões);

Participar de todas as sessões julgadoras do TCE/RN, podendo nelas manifestar-se verbalmente sobre qualquer assunto de sua competência;

Interpor recursos e oficiar naqueles trazidos pelas partes;

Acompanhar as execuções judiciais dos julgados junto à Procuradoria-Geral do Estado e às Procuradorias dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, zelando, assim, pelo cumprimento das decisões do TCE/RN;

Expedir recomendações visando resguardar os interesses e os direitos que lhe cabe defender.

ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

CONSELHO SUPERIOR:

Órgão administrativo e deliberativo máximo do Ministério Público de Contas, presidido pelo Procurador-Geral e integrado por todos os Procuradores, competindo-lhe, ainda, manifestar-se sobre todos os assuntos de interesse da instituição.

PROCURADOR-GERAL:

É o chefe do Ministério Público de Contas, sendo o responsável pela gestão administrativa e pela representação do órgão. É nomeado pelo Governador do Estado dentre os demais Procuradores indicados em lista tríplice posteriormente à aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa. O Procurador-Geral cumpre mandato de dois anos, permitindo-se a sua recondução por igual período.

PROCURADORES:

O Ministério Público de Contas do Rio Grande do Norte é composto atualmente por seis Procuradores, nomeados pelo Presidente do Tribunal de Contas após aprovação em concurso público. Os Procuradores do Ministério Público de Contas possuem as garantias constitucionais de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios, bem como os demais direitos e prerrogativas previstos na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado.

MECANISMO DE TRANSPARÊNCIA

Com o objetivo de ampliar a transparência e estimular o controle social, foi criado o Portal dos Dados Abertos como forma de expor informações relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, ao Ministério Público de Contas – MPC/RN e aos jurisdicionados em geral.

O portal possibilita o acesso às informações brutas do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI) por aplicativos desenvolvidos pelos cidadãos através da API de acesso aos dados.

As informações disponibilizadas decorrem do resultado das remessas enviadas ao TCE/RN pelas unidades jurisdicionadas através do Sistema de Auditoria Informatizada - SIAI e não representam, necessariamente, dados auditados.

disponível em: http://apidadosabertos.tce.rn.gov.br/

VENCIMENTOS

Em consonância com a Lei 12.527, de novembro de 2011, o TCE/RN disponibiliza o vencimento de todos seus funcionários no seguinte endereço:

http://www.tce.rn.gov.br/Transparencia/ConsultarSalarios

DIÁRIO ELETRÔNICO

O Diário Eletrônico é o veículo oficial de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas do Estado e do MPC/RN. O diário eletrônico pode ser acessado no link abaixo:

http://www.tce.rn.gov.br/DiarioEletronico/Index

RELATÓRIOS

O MPC/RN publica relatórios trimestrais e anuais, a respeito de toda a sua atividade.

https://mpc.rn.gov.br/relatorio-de-gestao-20172018/

OUVIDORIA E CORREGEDORIA

Atualmente, o MPC/RN não contém Ouvidoria ou Corregedoria. Contudo, o cidadão pode encaminhar denúncias, informações, elogios e outras manifestações diretamente para o MPC/RN.

http://mpc.rn.gov.br/fale-conosco/

ONDE NOS ENCONTRAR

Av. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis - CEP: 59.012-360 - Natal/RN

Edifício do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, 7º e 8º andar.

*Atendimento ao público das 8:00 às 18:00 horas.

(84) 3642 -7293
mpc@rn.gov.br

@mpcontasrn
www.mpc.rn.gov.br

Procurador-Geral Thiago Martins Guterres ..... +55 84 3642-7291
Procurador Ricart César Coelho dos Santos ..... +55 84 3642-7299
Procurador Luciano Silva Costa Ramos ..... +55 84 3642-7324
Procurador Luciana Ribeiro Campos ..... +55 84 3642-7304
Procurador Carlos Roberto Galvão Barros ..... +55 84 3642-7309
Procurador Othon Moreno de Medeiros Alves ..... +55 84 3624-7312

MAPA ESTRATÉGICO

MISSÃO

Atuar como órgão da lei e fiscal de sua execução, com funções opinativas e de defesa da ordem jurídica, visando à observância dos princípios constitucionais.

VISÃO

Ser instituição de referência como fiscal da lei, com o intuito de combater a má gestão e de defender a responsabilidade fiscal.

RESULTADOS

- Coibir fraudes e desvios de recursos públicos
- Contribuir para a melhoria da eficiência e da transparência da gestão pública
- Aumentar a efetividade das atuações

PÚBLICO INTERNO

- Manter bom relacionamento
- Incentivar a proatividade dos servidores

PROCESSOS INTERNOS

- Priorizar atuações relacionadas à gestão pública e suas questões estruturais
- Priorizar a análise de processos relevantes
- Incrementar a gestão da Procuradoria
- Agilizar a análise dos processos

PROCESSOS EXTERNOS

- Divulgação do trabalho da Procuradoria-Geral
- Propor medidas destinadas à melhoria da gestão pública